Lei nº 328, de 23 de Outubro de 1953

Abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial de Cr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despêsas que forem feitas pela Comissão de Vereadores e o Sr. Prefeito, com viagem à Belo Horizonte, para providenciarem o que fôr necessario no tocante à elevação da Comarca de Frutal à categoria de 2ª entrância.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de Outubro de 1953.

Nicime Lopes da Silva
Fernando Cardoso
Secretario

Registrada e publicada nesta

Secretaria, na mesma data
O Sec.,

Lei Nº 329, de 03 de Outubro de 1952

Autoriza doação de imóvel.

O Povo do Município de Frutal, por seus Representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Loja Maçônica "Fraternidade Minerva II" com sede e fôro nesta cidade, um terreno municipal situado à rua Floriano Peixoto, medindo 10,00 mts. de frente por 60,00 mts. de fundo, confinando pelos lados, com ruas sem denominação e lotes vagos; no fundo, com lote vago; e pela frente, com a citada rua, destinado à construção da sede daquela instituição.

Art. 2º - A construção de que trata o art. 1º, será feita mediante projeto apresentado à Prefeitura Municipal, cujas obras serão iniciadas dentro de um ano, a contar da data da respectiva escritura de doação e terminadas no prazo de cinco anos.

Art. 3º - Não sendo cumpridos os prazos a que se refere o art. 1º, cairá em caducidade a presente doação, sem direito a qualquer indenização